



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO N.º(S): 00040.00021157/2020-81

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes do Termo Referência, anexo I deste Edital

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo

CÓDIGO U02ASG: 974002

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.948.924,45 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA ABERTURA: 10/02/2021

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro (a) Augusto Cesar Pires Aranha, designado(a) pelo Decreto s/n, de 25/09/2019, publicada no DODF n.º 208, de 31/10/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS, do tipo "MENOR PREÇO", para a aquisição de material descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais, 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital nº 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança - EPI e uniformes, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes do Termo Referência, anexo I deste Edital.

1.2. Está reservado nos itens 02, 07, 10, 14, 16, 18, 24, 26, 31, 33, 35, 37, 40, 44 e 46 (cota reservada), até 25% do montante dos quantitativos constantes dos itens 01, 06, 09, 11, 13, 15, 17, 23, 25, 30, 32, 34, 36, 39, 43 e 45, (ampla concorrência) respectivamente, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

2.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Para os itens 03, 04, 05, 08, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 38, 41 e 42, somente poderão participar as empresas **qualificadas como MEs /EPPs, nos termos do Art. 7º do Decreto Distrital 35.592/2014**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11, subitem 1 deste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme descrito no item 19 do termo de referência - Anexo I do Edital;

3.2.7. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. A vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA PROPOSTA:

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. *declaração de Fato Superveniente;*

5.3.2. *declaração MEE/EPP/COOP;*

5.3.3. *declaração de Ciência Edital;*

5.3.4. *declaração de Menor;*

5.3.5. *declaração Independente de Proposta;*

5.3.6. *declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;*

5.3.7. *declaração de Acessibilidade;*

5.3.8. *declaração de Cota de Aprendizagem.*

5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 24.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

5.8.1. apresentar o valor total ofertado para **cada item**, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.8.1. *o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).*

8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.10. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.11. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.12. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de **contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.16.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](#), em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8453.

10.1.2. a forma física da proposta, inserida no sistema a ser encaminhada deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no **item 7 - DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS** do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- h) para os **Itens 15 e 16** (capa de chuva), **17 e 18** (perneira), **19, 20 e 21** (luva de raspa), **22** (protetor auricular), **23 e 24** (máscara proteção semi facial), **25 e 26** (máscara proteção facial), **27 e 28** (óculos de proteção), **30 e 31** (botina de segurança), **32, 33, 34 e 35** (capacete de segurança), **36 e 37** (boné), **38** (macacão de segurança), **39 e 40** (macacão de segurança-pantaneiro), **42** (roupa impermeável), **43 e 44** (bota de segurança) e **45 e 46** (calça operacional), apresentar **Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – (CA)**, dos produtos ofertados, válido na data da abertura da proposta e na data da entrega do material, conforme item 6 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- l) para os **Itens 30 e 31** (Botina de Segurança) e **43 e 44** (Bota de Segurança), apresentar **Prospecto, e/ou folder, e/ou catálogo original**, e/ou endereço do site do fabricante na internet, e/ou manual técnico do fabricante, conforme item 6 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- j) para os itens **19, 20 e 21** (Luvas de Raspa) e **23 e 24** (Máscara de Proteção Semi Facial), apresentar **Testes**, conforme item 6 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- k) apresentar declaração de que entregará o (s) materiais, equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será aceito materiais/equipamento (s) ou peça (s) reconhecido (s);
- l) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - I) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - II) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - III) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - IV) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - V) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.
- m) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

- VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – estudos setoriais;
- XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) *prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);*
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

11.1.4. qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. a licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. a comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. é assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#), no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

11.2.5. o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6 para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. as certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. a não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR ITEM.

XII - DO RECURSO:

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço POR ITEM, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretária de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o material(is)/equipamento(s) pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4.1. *Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preços obtido em outra licitação for superior ao registrado.*

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. *os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:*

ITEM	QUANTIDADE PARA ADESÕES	2=1X5
1	2.147	10735
2	715	3575
3	1.006	5030
4	989	4945

5	540	2700
6	1.185	5925
7	395	1975
8	2.899	14495
9	11.561	57805
10	3.853	19265
11	3.000	15000
12	1.000	5000
13	2.163	10815
14	721	3605
15	4.859	24295
16	1.619	8095
17	2.424	12120
18	808	4040
19	7.535	37675
20	7.262	36310
21	6.058	30290
22	13.015	65075
23	6.272	31360
24	2.090	10450
25	4.641	23205
26	1.547	7735
27	13.265	66325
28	7.250	36250
29	2.738	13690
30	4.150	20750
31	1.347	6735
32	1.748	8740
33	582	2910
34	2.331	11655
35	777	3885
36	8.419	42095
37	2.806	14030
38	891	4455
39	555	2775
40	185	925
41	15.879	79395
42	591	2955
43	2.820	14100
44	939	4695
45	5.650	28250
46	1.883	9415

16.8. Após a autorização da SEEC/DF, o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A DIREP/SCG/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEEC/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "g", e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 19.3.1. por decurso do prazo de vigência;
- 19.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

20.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, conforme estabelecido no 10.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.7. A assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a **SEEC/DF**, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.10. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

20.14. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.15.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.15 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI - DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:

21.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 07, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII - DO RECEBIMENTO:

22.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

22.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

22.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXIII - DO PAGAMENTO:

23.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

23.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

23.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

23.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

23.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

23.2. *Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.*

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

23.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

23.4.1. para tanto o licitantes deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

23.4.2. excluem-se do item 23.4:

- I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

23.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

23.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

23.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

23.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

23.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXIV - DAS SANÇÕES:

24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

24.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.1.1. a anulação do pregão induz à data de registro de preços e do contrato.

25.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (art. 47 do Dec. nº 10.024/2019).

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019).

25.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

25.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

25.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

25.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

25.13. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

25.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

25.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3313-8494.

25.16. *Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).*

XXVI - ANEXOS:

26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

26.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

26.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

26.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

26.1.5. ANEXO V - Das Penalidades.

26.1.5. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

26.1.5. ANEXO VII - Modelo de Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Brasília, 25 janeiro de 2021.

Augusto Cesar Pires Aranha

Pregoeiro

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2020- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO I (do Termo de Referência)

Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	108650	3.3.90.30.23.111.0001	**AMPLA CONCORRÊNCIA** JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², cor e tamanho à escolher.	Unidade	2.147	R\$ 31,00	R\$ 66.557,00
2	108650	3.3.90.30.23.111.0001	**COTA RESERVADA** JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², cor e tamanho à escolher.	Unidade	715	R\$ 31,00	R\$ 22.165,00
3	108650	3.3.90.30.23.111.0002	**EXCLUSIVA** JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, manga curta, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor azul marinho, tamanho M.	Unidade	1.006	R\$ 30,00	R\$ 30.180,00
4	108650	3.3.90.30.23.111.0003	**EXCLUSIVA** JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, manga curta, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor azul marinho, tamanho G.	Unidade	989	R\$ 30,00	R\$ 29.670,00
5	108650	3.3.90.30.23.111.0004	**EXCLUSIVA** JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, manga curta, abertura frontal e fechamento	Unidade	540	R\$ 30,00	R\$ 16.200,00

			com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor azul marinho, tamanho GG.				
6	19798	3.3.90.30.28.111.0004	**AMPLA CONCORRÊNCIA** JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo resistente à chama, personalizada, cor e tamanho à escolher.	Unidade	1.185	R\$ 133,50	R\$ 158.197,50
7	19798	3.3.90.30.28.111.0004	**COTA RESERVADA** JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo resistente à chama, personalizada, cor e tamanho à escolher.	Unidade	395	R\$ 133,50	R\$ 52.732,50
8	150555	3.3.90.30.28.111.0005	**EXCLUSIVA** CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliamida 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher.	Unidade	2.899	R\$ 22,00	R\$ 63.778,00
9	3948	3.3.90.30.23.111.0005	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CAMISETA, Descrição: em malha canelada 67% poliéster e 33% viscose, manga curta raglan, gramatura mínima de 158 g/m², tipo adulto, com personalização, cor e tamanho à escolher.	Unidade	11.561	R\$ 8,90	R\$ 102.892,90
10	3948	3.3.90.30.23.111.0005	**COTA RESERVADA** CAMISETA, Descrição: em malha canelada 67% poliéster e 33% viscose, manga curta raglan, gramatura mínima de 158 g/m², tipo adulto, com personalização, cor e tamanho à escolher.	Unidade	3.853	R\$ 8,90	R\$ 34.291,70
11	4197	3.3.90.30.27.111.0009	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CANTIL, Descrição: em polietileno, capacidade mínima de 900ml, capa protetora térmica em nylon com suporte para cinto NA, cor à escolher.	Unidade	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00

12	4197	3.3.90.30.27.111.0009	**COTA RESERVADA** CANTIL, Descrição: em polietileno, capacidade mínima de 900ml, capa protetora térmica em nylon com suporte para cinto NA, cor à escolher.	Unidade	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
13	290381	3.3.90.30.27.111.0010	**AMPLA CONCORRÊNCIA** MOCHILA, Descrição: 100% algodão poliamida do tipo cordura 500, medindo no mínimo 45x30cm, capacidade mínima de 20 litros, com dois compartimentos laterais.	Unidade	2.163	R\$ 34,23	R\$ 74.039,49
14	290381	3.3.90.30.27.111.0010	**COTA RESERVADA** MOCHILA, Descrição: 100% algodão poliamida do tipo cordura 500, medindo no mínimo 45x30cm, capacidade mínima de 20 litros, com dois compartimentos laterais.	Unidade	721	R\$ 34,23	R\$ 24.679,83
15	3905	3.3.90.30.28.111.0006	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CAPA DECHUVA, Descrição: em nylon emborrachado, manga longa, capuz, face externa em pvc, cor à escolher.	Unidade	4.859	R\$ 66,14	R\$ 321.374,26
16	3905	3.3.90.30.28.111.0006	**COTA RESERVADA** CAPA DECHUVA, Descrição: em nylon emborrachado, manga longa, capuz, face externa em pvc, cor à escolher.	Unidade	1.619	R\$ 66,14	R\$ 107.080,66
17	38016	3.3.90.30.28.111.0007	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PERNEIRA, Descrição: em couro sintético, medindo no mínimo 1,5cm de espessura e 40cm de circunferência.	Par	2.424	R\$ 29,27	R\$ 70.950,48
18	38016	3.3.90.30.28.111.0007	**COTA RESERVADA** PERNEIRA, Descrição: em couro sintético, medindo no mínimo 1,5cm de espessura e 40cm de circunferência.	Par	808	R\$ 29,27	R\$ 23.650,16
19	55476	3.3.90.30.24.111.0203	**EXCLUSIVA** LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.	Par	7.535	R\$ 5,06	R\$ 38.127,10

20	55476	3.3.90.30.24.111.0204	**EXCLUSIVA** LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano médio, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.	Par	7.262	R\$ 5,14	R\$ 37.326,68
21	55476	3.3.90.30.24.111.0205	**EXCLUSIVA** LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador.	Par	6.058	R\$ 7,60	R\$ 46.040,80
22	38008	3.3.90.30.28.111.0008	**EXCLUSIVA** PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão.	Unidade	13.015	R\$ 2,73	R\$ 35.530,95
23	313379	3.3.90.30.28.111.0009	**AMPLA CONCORRÊNCIA** MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	Unidade	6.272	R\$ 85,75	R\$ 537.824,00
24	313379	3.3.90.30.28.111.0009	**COTA RESERVADA** MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	Unidade	2.090	R\$ 85,75	R\$ 179.217,50
25	231100	3.3.90.30.28.111.0010	**AMPLA CONCORRÊNCIA** MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.	Unidade	4.641	R\$ 252,96	R\$ 1.173.987,36
26	231100	3.3.90.30.28.111.0010	**COTA RESERVADA** MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato	Unidade	1.547	R\$ 252,96	R\$ 391.329,12

			antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único.				
27	151039	3.3.90.30.28.111.0011	**EXCLUSIVA** ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, incolor, com proteção contra os raios UVA e UVB.	Unidade	13.265	R\$ 2,63	R\$ 34.886,95
28	151039	3.3.90.30.28.111.0012	**EXCLUSIVA** ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, fumê, com proteção contra os raios UVA e UVB.	Unidade	7.250	R\$ 3,14	R\$ 22.765,00
29	108650	3.3.90.30.28.111.0013	**EXCLUSIVA** JALECO, Descrição: em TNT, semi descartável, gramatura mínima de 50g/m², gola de padre, punho em malha, botões, dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P.	Unidade	2.738	R\$ 4,40	R\$ 12.047,20
30	150630	3.3.90.30.28.111.0014	**AMPLA CONCORRÊNCIA** BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher.	Par	4.150	R\$ 39,97	R\$ 165.875,50
31	150630	3.3.90.30.28.111.0014	**COTA RESERVADA** BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher.	Par	1.347	R\$ 39,97	R\$ 53.839,59
32	3883	3.3.90.30.28.111.0015	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher.	Unidade	1.748	R\$ 88,46	R\$ 154.628,08

33	3883	3.3.90.30.28.111.0015	**COTA RESERVADA** CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher.	Unidade	582	R\$ 88,46	R\$ 51.483,72
34	3883	3.3.90.30.28.111.0016	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: 100% polietileno, aba total e jugular, cor à escolher.	Unidade	2.331	R\$ 34,84	R\$ 81.212,04
35	3883	3.3.90.30.28.111.0016	**COTA RESERVADA** CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: 100% polietileno, aba total e jugular, cor à escolher.	Unidade	777	R\$ 34,84	R\$ 27.070,68
36	150489	3.3.90.30.28.111.0017	**AMPLA CONCORRÊNCIA** BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m ² , com personalização.	Unidade	8.419	R\$ 13,97	R\$ 117.613,43
37	150489	3.3.90.30.28.111.0017	**COTA RESERVADA** BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m ² , com personalização.	Unidade	2.806	R\$ 13,97	R\$ 39.199,82
38	3891	3.3.90.30.28.111.0018	**EXCLUSIVA** MACACÃO DE SEGURANÇA, Descrição: confeccionado em fibra de polipropileno não tecido, com capuz, tratamento anti-estático, cor e tamanho à escolher.	Unidade	891	R\$ 15,74	R\$ 14.024,34
39	3891	3.3.90.30.28.111.0019	**AMPLA CONCORRÊNCIA** MACACÃO DE SEGURANÇA, Descrição: confeccionado em nylon emborrachado, altura mínima de 140cm, acoplado com botas de pvc forradas, tipo pantaneiro, cor a escolher.	Unidade	555	R\$ 146,85	R\$ 81.501,75
40	3891	3.3.90.30.28.111.0019	**COTA RESERVADA** MACACÃO DE SEGURANÇA, Descrição:	Unidade	185	R\$ 146,85	R\$ 27.167,25

			confeccionado em nylon emborrachado, altura mínima de 140cm, acoplado com botas de pvc forradas, tipo pantaneiro, cor a escolher.				
41	63401	3.3.90.30.28.111.0020	**EXCLUSIVA** RESPIRADOR, Descrição: semifacial, com carvão ativado e válvula de exalação.	Unidade	15.879	R\$ 2,80	R\$ 44.461,20
42	63371	3.3.90.30.28.111.0021	**EXCLUSIVA** ROUPA IMPERMEÁVEL, Descrição: calça e jaqueta em nylon emborrachado, cor e tamanho à escolher.	Conjunto	591	R\$ 103,00	R\$ 60.873,00
43	150242	3.3.90.30.28.111.0022	**AMPLA CONCORRÊNCIA** BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização.	Par	2.820	R\$ 216,39	R\$ 610.219,80
44	150242	3.3.90.30.28.111.0022	**COTA RESERVADA** BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização.	Par	939	R\$ 216,39	R\$ 203.190,21
45	150360	3.3.90.30.28.111.0023	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido ripstop 70% poliéster e 30% algodão, gramatura mínima de 210 g/m², com personalização, cor e tamanho à escolher.	Unidade	5.650	R\$ 54,30	R\$ 306.795,00
46	150360	3.3.90.30.28.111.0023	**COTA RESERVADA** CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido ripstop 70% poliéster e 30% algodão, gramatura mínima de 210 g/m², com personalização, cor e tamanho à escolher.	Unidade	1.883	R\$ 54,30	R\$ 102.246,90
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 5.948.924,45

ANEXO II (do Termo de Referência)

ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

U.O.	Órgão	Endereço
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA eSPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT)
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 08, Bloco B60, Sala 240 - ED. VENÂNCIO 2000
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SGON - QUADRA 05 - lote 23 - cep:70.610-650
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO , lote 23, Conjunto A – Ed. Sede Complexo da PCDF
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP:70.610-200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1º ANDAR
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SGAP, LOTE 06, BLOCO G
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	SAIN -PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASÍLIA-DF
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SIA SAP - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS - LOTE E - CEP: 71.215-000
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 72.215.000
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bl. B - Complexo da NOVACAP
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do gama - Cep:72.445-010
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - taguatinga norte - Cep:72.130-080
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria nº03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho - Cep:73.040-630
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Área Especial CAVE - QE 23 - Pátio de Obras - Guará II
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	QNM 27 - Módulo C - Área Especial - Ceilândia Sul- cep:72.215-273
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - Cep:70.640-680
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	Quadra 02 FP - Galpão antiga Feira CitCod.
141	RA-I - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - 1º Subsolo
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	Área Especial - QS 119/121 - Subcentro Oeste - Samambaia Sul

U.O.	Órgão	Endereço
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - Área Especial 01 - Candangolândia - Cep:72.000-000
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Prédio da Diretoria de Obras - QN 07/09 - Área Especial 01 - Lote 03 - Riacho Fundo I
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - Conjunto J1 - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - Cep:71.503-505
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	Via N2 - Anexo Teatro Nacional Cláudio Santoro - Térreo
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB - Estação Ecológica - Jardim Botânico DE BRASÍLIA - Lago Sul- CEP: 71.680-001
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 07 - CONJUNTO 01 - LOTE 01 - Área especial - RIACHO FUNDO
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	SHIN - CA 05 - Conjunto J - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - Cep: 71.503-505
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	Jardim Botânico Shopping - condomínio San Diego - Quadra 01 - Lotes 283 e 301 - 3º Andar - Sala 301A
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	Quadra - 378 conjunto "A" Area especial Nº 04 Del Lago
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	SIA - Trecho 08 - Lote 125/135
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira Área Especial da Feira do Produtor S/Nº - Engenho Velho
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	SCS Qd. 09, Lote A, Torre B, 5º andar - Bairro: Asa Sul - Brasília /DF
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 06 - Bloco A Lotes 13/14 - 3º ANDAR - CEP: 70.308-9416
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SCS Quadra 06 Bloc A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5º andar

U.O.	Órgão	Endereço
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, 3º Subsolo, Edifício Wagner - Asa Norte, Brasília - DF- CEP: 70.040-020
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - Estação Rodoferroviária - ALA SUL - SUBSOLO - CEP: 70.631-900
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SRPN - ESTÁDIO NACIONAL MANÉ GARRINCHA - PORTÃO 24 - 1º SUBSOLO - SALA R67 - ASA NORTE - CEP: 70.070-701
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	SDC Eixo monumental Lote 5, Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CEP: 70.070-350
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti ? Ed. Anexo, 8º andar - CEP: 70.306-905
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	Setor Comercial Sul- SCS Qd. 06 Lt. 10/11 - CEP: 70.306-905
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA TRecho 3 lote 1545/1555
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial 01 - Bairro Águas Claras - CEP 71994-010 - DF

ANEXO III (do Termo de Referência)

PLANILHA DEMANDA POR ÓRGÃO

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
JALECO, Descrição: em tecido 100% algodão, unissex, manga longa, gramatura mínima de 170 g/m², cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	680
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	540
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	338
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	300
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	125
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	116
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	70

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	60
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	60
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	36
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	12
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	12
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	4
TOTAL POR ITEM		2862

Nº 2 - Código: 3.3.90.30.23.111.0002

JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, manga curta, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor azul marinho, tamanho M. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	110
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	99
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	60
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	40
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	35
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	13
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	12
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	6
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	6
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	4
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	3
TOTAL POR ITEM		1006

Nº 3 - Código: 3.3.90.30.23.111.0003

JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, manga curta, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor azul marinho, tamanho G. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	112
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	103
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	90
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	60
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	40
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	40
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	31
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	30
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	30
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	6
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	4
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	3
TOTAL POR ITEM		989
Nº 4 - Código: 3.3.90.30.23.111.0004		
JALECO PROFISSIONAL, Descrição: em brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, manga curta, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos sendo 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, personalizado, cor azul marinho, tamanho GG. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60

N° 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	60
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	50
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	50
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	40
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	31
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	20
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	14
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	5
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	5
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	4
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	3
TOTAL POR ITEM		540
N° 5 - Código: 3.3.90.30.28.111.0004		
JAQUETA DE SEGURANÇA, Descrição: em brim solasol 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, faixa de tecido retrorefletivo resistente à chama, personalizada, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	150
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	140
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	100
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	86
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	77
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	60
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	35
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	20
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	16
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	16
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	12
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		1580
Nº 6 - Código: 3.3.90.30.28.111.0005		

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001

CINTO DE GUARNIÇÃO, Descrição: em material 100% poliamida 6.6, tipo NA, medindo no mínimo 56mm de largura e 1400mm de comprimento, cor à escolher.
- Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	450
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	269
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	69
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	46
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	40
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	35
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	5
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	4
TOTAL POR ITEM		2899

Nº 7 - Código: 3.3.90.30.23.111.0005

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001

CAMISETA, Descrição: em malha canelada 67% poliéster e 33% viscose, manga curta raglan, gramatura mínima de 158 g/m², tipo adulto, com personalização, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	4800
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2357
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	1499
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	850
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	456
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	350
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	308
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	300
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	280
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	250
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	194
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	192
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	170
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	150
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	140
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	120
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	120
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	100
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	100
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	94
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	80
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	70

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	60
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	60
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	60
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	50
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	50
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	50
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	50
141	RA-I - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	48
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	25
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	24
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	20
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	20
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	8
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
TOTAL POR ITEM		15414

Nº 8 - Código: 3.3.90.30.27.111.0009

CANTIL, Descrição: em polietileno, capacidade mínima de 900ml, capa protetora térmica em nylon com suporte para cinto NA, cor à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	550
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	384

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	180
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	124
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	99
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	60
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	60
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	50
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	45
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	40
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	35
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	33
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	25
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	15
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	5
TOTAL POR ITEM		4000
Nº 9 - Código: 3.3.90.30.27.111.0010		

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001

MOCHILA, Descrição: 100% algodão poliamida do tipo cordura 500, medindo no mínimo 45x30cm, capacidade mínima de 20 litros, com dois compartimentos laterais. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	223
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	109
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	100
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	50
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	38
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	35
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	30
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	25
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	25
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	15
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	9
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	2
TOTAL POR ITEM		2884
Nº 10 - Código: 3.3.90.30.28.111.0006		
CAPA DE CHUVA, Descrição: em nylon emborrachado, manga longa, capuz, face externa em pvc, cor à escolher. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	853
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	500
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	445
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	350
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	350
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	250
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	148
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	132
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	100
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	70
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	66
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	66
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	60
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	60
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	50
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	49
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	45
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	45
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	40
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	35
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	33
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	30
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	30
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	30
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	25
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	23
141	RA-I - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	22
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	20
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	14
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		6478
Nº 11 - Código: 3.3.90.30.28.111.0007		
PERNEIRA, Descrição: em couro sintético, medindo no mínimo 1,5cm de espessura e 40cm de circunferência. - Unidade: par		

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	451
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	150
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	104
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	100
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	55
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	40
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	22
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	20
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	20
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	20
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	14
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	8
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	5
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	4
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	2
TOTAL POR ITEM		3232
Nº 12 - Código: 3.3.90.30.24.111.0203		
LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano curto, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	2257
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	400
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	300
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	240
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	212
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	200
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	192
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	180
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	150
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	140
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	125
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	120
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	100
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	80

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	70
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	60
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	55
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	50
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	49
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	48
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	40
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	32
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	30
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	20
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	20
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
TOTAL POR ITEM		7535

Nº 13 - Código: 3.3.90.30.24.111.0204

LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano médio, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	1937
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	600

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	300
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	240
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	230
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	200
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	180
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	150
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	120
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	120
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	100
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	100
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	80
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	72
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	70
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	70
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	69
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	50
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	49
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	45
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	41
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	40
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	34
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	32
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	30

N° 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	24
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	24
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
TOTAL POR ITEM		7262

N° 14 - Código: 3.3.90.30.24.111.0205

LUVA DE RASPA, Descrição: em raspa de couro, cano longo, tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador. - Unidade: par

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	1885
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	212
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	200
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	200
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	180
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	132
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	120
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	110
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	100
141	RA-I - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	96
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	96
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	75
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	70

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	70
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	50
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	49
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	40
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	32
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	30
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	20
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	19
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	16
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		6058

Nº 15 - Código: 3.3.90.30.28.111.0008

PROTETOR AURICULAR, Descrição: em silicone, nível de redução de ruídos de 25 db, tipo plug com cordão. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4000
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	3049
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	2425
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	384
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	300
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	293
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	280

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	250
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	200
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	192
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	166
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	150
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	140
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	101
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	100
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	96
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	80
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	70
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	60
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	50
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	50
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	50
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	49
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	48
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	40
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	30
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	24
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	15
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	13

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	12
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	4
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	4
TOTAL POR ITEM		13015
Nº 16 - Código: 3.3.90.30.28.111.0009		
MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo queixo semi facial, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	P MDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4000
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	1000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	700
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	320
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	250
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	250
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	225
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	185
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	180
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	176
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	135
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	120
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	72
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	70
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	60
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	55
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	40

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	20
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	20
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	16
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	12
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	10
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	10
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	6
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	4
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	4
TOTAL POR ITEM		8362
Nº 17 - Código: 3.3.90.30.28.111.0010		
MÁSCARA DE PROTEÇÃO, Descrição: em neoprene/silicone, tipo facial, com visor em policarbonato antiembaçante, válvula de exalação em cada lado da face, com 2 filtros laterais removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, tamanho único. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	600

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	326
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	250
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	225
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	120
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	95
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	72
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	65
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	60
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	50
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	40
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	20
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	16
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	12
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	12
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	10
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	4
TOTAL POR ITEM		6188
Nº 18 - Código: 3.3.90.30.28.111.0011		

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001

ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, incolor, com proteção contra os raios UVA e UVB. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	4564
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1600
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	300
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	225
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	179
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	160
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	150
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	150
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	120
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	103
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	100
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	70
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	60
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	60
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	55
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	50
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	48
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	40
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	40
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	34

N° 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	30
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	25
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	20
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	20
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	20
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	16
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	12
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	12
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	10
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	6
TOTAL POR ITEM		13265

N° 19 - Código: 3.3.90.30.28.111.0012

ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Descrição: lentes de policarbonato com 180°, fumê, com proteção contra os raios UVA e UVB. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	4000
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	693
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	270

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	160
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	150
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	137
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	100
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	90
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	70
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	60
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	60
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	60
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	50
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	49
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	46
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	40
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	36
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	30
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	22
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	20
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	20
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	8
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	8
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4
141	RA-I - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	3
TOTAL POR ITEM		7250

Nº 20 - Código: 3.3.90.30.28.111.0013

JALECO, Descrição: em TNT, semi descartável, gramatura mínima de 50g/m², gola de padre, punho em malha, botões, dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P. -
Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	800
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	400
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	192
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	155
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	155
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	100
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	50
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	50
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	12

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
TOTAL POR ITEM		2738
Nº 21 - Código: 3.3.90.30.28.111.0014		
BOTINA DE SEGURANÇA, Descrição: em borracha nitrílica, fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113mm, com personalização, cor preta, tamanho à escolher. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	1253
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	300
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	250
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	190
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	150
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	140
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	140
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	138
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	100
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	90
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	63
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	60
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	60
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	60
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	53
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	50
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	50
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	45
141	RA-I - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	44
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	44
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	40
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	30
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	30
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	26
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	25
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	24
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	23
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	8
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	6
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		5497

Nº 22 - Código: 3.3.90.30.28.111.0015

CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: em termoplástico de alta resistência, para roçadeira, aba frontal, protetor facial, protetor auricular, protetor de pescoço, cor à escolher. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	273
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	67
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	60
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	40
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	24
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	21
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	20
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	20
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	12
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	8
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	5
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	5
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5

N° 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	4
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	4
TOTAL POR ITEM		2330
N° 23 - Código: 3.3.90.30.28.111.0016		
CAPACETE DE SEGURANÇA, Descrição: 100% polietileno, aba total e jugular, cor à escolher. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	333
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	90
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	70
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	70
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	60
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	50
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	42
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	40
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	24
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	20
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	18

N° 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	7
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	5
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		3108
N° 24 - Código: 3.3.90.30.28.111.0017		
BONÉ, Descrição: em tecido brim, tipo legionário, fator de proteção solar 30 FPS, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	4800
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	921
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	550
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	530
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	215
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	200
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	200
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	200
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	161

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	150
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	100
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	100
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	90
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	86
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	70
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	65
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	60
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	60
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	60
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	55
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	50
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	40
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	40
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	30
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	30
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	30
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	30
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	24
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	23
141	RA-I - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	22
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	20
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	13
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10
TOTAL POR ITEM		11225
Nº 25 - Código: 3.3.90.30.28.111.0018		
MACACÃO DE SEGURANÇA, Descrição: confeccionado em fibra de polipropileno não tecido, com capuz, tratamento anti-estático, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	140
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	100
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	60
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	30
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	28
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	20
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	8
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	4
TOTAL POR ITEM		891
Nº 26 - Código: 3.3.90.30.28.111.0019		
MACACÃO DE SEGURANÇA, Descrição: confeccionado em nylon emborrachado, altura mínima de 140cm, acoplado com botas de pvc forradas, tipo pantaneiro, cor a escolher. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	150
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	82
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	70
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	67
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	60
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	46
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	30
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	28
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	5
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	4
TOTAL POR ITEM		740

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001

Nº 27 - Código: 3.3.90.30.28.111.0020

RESPIRADOR, Descrição: semifacial, com carvão ativado e válvula de exalação. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	6111
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	5820
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	330
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	330
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	300
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	244
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	225
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	166
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	161
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	120
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	100
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	66
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	60
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	60
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	50
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	40
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	40
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	30
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	8
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	8
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	5
TOTAL POR ITEM		15879

Nº 28 - Código: 3.3.90.30.28.111.0021

ROUPA IMPERMEÁVEL, Descrição: calça e jaqueta em nylon emborrachado, cor e tamanho à escolher. - Unidade: conjunto

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	72
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	72
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	50
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	49
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	35
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	30
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	30
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	24
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	20
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	6
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		591
Nº 29 - Código: 3.3.90.30.28.111.0022		
BOTA DE SEGURANÇA, Descrição: em couro bovino hidrofugado, antichamas, multiuso, espessura mínima de 2,2mm, com personalização. - Unidade: par		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	485
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	243
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	180
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	150
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	140
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	100
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	90
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	90
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	89
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	86
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	80
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	64
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	60
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	50
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	50
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	50
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	44
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	37

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	35
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	30
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	30
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	20
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	6
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	6
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	4
TOTAL POR ITEM		3759
Nº 30 - Código: 3.3.90.30.28.111.0023		
CALÇA OPERACIONAL, Descrição: em tecido ripstop 70% poliéster e 30% algodão, gramatura mínima de 210 g/m², com personalização, cor e tamanho à escolher. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	1455
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1400
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	1063
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	500
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	322
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	280
301	RA-XXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	200
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	200
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	192
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	187
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	174
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	150
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	120
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	120
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.23.111.0001		
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	96
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	90
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	75
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	70
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	60
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	60
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	52
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	50
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	50
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	50
141	RA-I - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	48
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	40
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	40
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	40
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	30
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	30
300	RA-XX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	30
367	RA-XXXI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	30
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	24
308	RA-XXVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	23
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	20
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	8
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	4
TOTAL POR ITEM		7533

ANEXO IV (do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Itens	Descrição																					
1 e 2	<p>JALECO UNISSEX, Material: Tecido 100% algodão, Apresentação: Manga longa, gramatura aproximada de 170 g/m², cor e tamanho à escolher.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Jaleco de laboratório unissex manga longa, tecido na cor à escolher, 100% algodão, gramatura mínima de 170 g/m², fechamento com botões, com gola de padre, punhos com fechamento em velcro.</p> <p>Etiquetas:</p> <p>a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do país de origem e composição da matéria-prima na cor a escolher.</p> <p>Embalagem individual:</p> <p>a) Em saco plástico opaco acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora. Dentro saco plástico deverá ser colocado um pedaço de papelão, na peça dobrada, que deve ser colocado por dentro da peça, a fim de possibilitar fácil manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva cc e tamanho.</p> <p>Embalagem coletiva:</p> <p>a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir caixas de 1 tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.</p>																					
3	<p>JALECO PROFISSIONAL, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento c sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: MANUTENÇÃO (SIGLA DO ÓRGÃO)/GDF, Cor: azu</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na p na altura dos quadris.</p> <p>a) Composição: sarja 100% algodão, gramatura varjas, cor azul marinho (conforme pedido do demandante).</p> <p>b) Tamanho curto, na altura do quadril, com abertura frontal, transpasse de 3 cm na frente com 4 botões de acrílico, cor azul marinho, 2 furos, tamanho 22mm.</p> <p>c) Gola com 1 pesponto simples.</p> <p>d) Bainhas com 2 cm de largura.</p> <p>e) Manga curta, lateral fechada em interloque.</p> <p>f) Bolsos: com 3 bolsos chapados frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo deverá trazer a inscrição em semi-círculo “N ÓRGÃO/GDF” em serigrafia. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim.</p> <p>g) Costas: Inteira, com os ombros fechados em interloque, com a inscrição em semi-círculo “MANUTENÇÃO (SIGLA DO ÓRGÃO)/GDF” em serigrafia, cor a</p> <p>h) Acabamentos: Frente com revel de 10 cm entretelado. Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto. Os pespontos devem estar corretamente alin</p> <p>i) Tamanhos: M, G, GG, a serem definidos pelo órgão demandante).</p> <p>j) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.</p> <p>Tabela de medidas: todas as medidas especificadas na tabela de medida em anexo se referem à peça pronta, já tendo recebido a 1ª lavagem.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS</th> <th>M</th> </tr> <tr> <td></td> <td>(cm)</td> <td>(cm)</td> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ombro</td> <td>De -0,3 a +0,3</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>Tórax</td> <td>De -1 a +1 52</td> <td>58</td> </tr> <tr> <td>Costas</td> <td>De -1 a +1</td> <td>51</td> </tr> <tr> <td>Mangas curtas</td> <td>De -0,5 a +0,5</td> <td>25,5</td> </tr> <tr> <td>Contorno de cava</td> <td>De -1 a +1</td> <td>28,5</td> </tr> </tbody> </table>	ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	M		(cm)	(cm)	Ombro	De -0,3 a +0,3	16	Tórax	De -1 a +1 52	58	Costas	De -1 a +1	51	Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	25,5	Contorno de cava	De -1 a +1	28,5
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	M																				
	(cm)	(cm)																				
Ombro	De -0,3 a +0,3	16																				
Tórax	De -1 a +1 52	58																				
Costas	De -1 a +1	51																				
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	25,5																				
Contorno de cava	De -1 a +1	28,5																				

JALECO PROFISSIONAL, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento c sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: “MANUTENÇÃO (SIGLA DO ÓRGÃO)/GDF”, Cor: a

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na p na altura dos quadris.

- a) Composição: sarja 100% algodão, gramatura varjas, cor azul marinho (conforme pedido do demandante).
- b) Tamanho curto, na altura do quadril, com abertura frontal, transpasse de 3 cm na frente com 4 botões de acrílico, cor azul marinho, 2 furos, tamanho 22mm.
- c) Gola com 1 pesponto simples.
- d) Bainhas com 2 cm de largura.
- e) Manga curta, lateral fechada em interloque.
- f) Bolsos: com 3 bolsos chapados frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo deverá trazer a inscrição em semi-círculo “DO ÓRGÃO)/GDF” em serigrafia. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim.
- g) Costas: Inteira, com os ombros fechados em interloque, com a inscrição em semi-círculo “MANUTENÇÃO (SIGLA DO ÓRGÃO)/GDF” em serigrafia, cor a
- h) Acabamentos: Frente com revel de 10 cm entretelado. Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto. Os pespontos devem estar corretamente ali
- 4 i) Tamanhos: M, G, GG a serem definidos pelo órgão demandante).
- j) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.

Tabela de medidas: todas as medidas especificadas na tabela de medida em anexo se referem à peça pronta, já tendo recebido a 1ª lavagem.

ITENS	NUMERAÇÃO	TOLERÂNCIAS	G
	(cm)		
Ombro	De -0,3 a +0,3		17
Tórax	De -1 a +1 52		60,5
Costas	De -1 a +1		54
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5		28
Contorno de cava	De -1 a +1		30

5

JALECO PROFISSIONAL, Material: Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento c sendo: 1 na parte superior esquerda e 2 na altura dos quadris, com a seguinte inscrição em semi-círculo: “MANUTENÇÃO (SIGLA DO ÓRGÃO)/GDF”, Cor: a

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Brim leve de 1ª qualidade, 100% algodão, gramatura varjas, Apresentação: mangas curtas, abertura frontal e fechamento com botões, com 3 bolsos, sendo: 1 na p na altura dos quadris.

- a) Composição: sarja 100% algodão, gramatura varjas, cor azul marinho (conforme pedido do demandante).
- b) Tamanho curto, na altura do quadril, com abertura frontal, transpasse de 3 cm na frente com 4 botões de acrílico, cor azul marinho, 2 furos, tamanho 22mm.
- c) Gola com 1 pesponto simples.
- d) Bainhas com 2 cm de largura.
- e) Manga curta, lateral fechada em interloque.
- f) Bolsos: com 3 bolsos chapados frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo deverá trazer a inscrição em semi-círculo “DO ÓRGÃO)/GDF” Em serigrafia. Todos os bolsos devem ser aplicados com pesponto duplo e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim.
- g) Costas: Inteira, com os ombros fechados em interloque, com a inscrição em semi-círculo “MANUTENÇÃO (SIGLA DO ÓRGÃO)/GDF” em serigrafia, cor a
- h) Acabamentos: Frente com revel de 10 cm entretelado. Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto. Os pespontos devem estar corretamente ali
- i) Tamanhos: M, G, GG a serem definidos pelo órgão demandante).
- j) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.

Tabela de medidas: todas as medidas especificadas na tabela de medida em anexo se referem à peça pronta, já tendo recebido a 1ª lavagem.

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS (cm)	GG (cm)
Ombro	De -0,3 a +0,3	18
Tórax	De -1 a +1 52	63
Costas	De -1 a +1	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	28,5
Contorno de cava	De -1 a +1	31,5

6 e 7

JAQUETA DE SEGURANÇA, Material: Brim solasol 100% algodão, com personalização, Cor: A escolher, Características Adicionais: Gramatura mínima de 268 g/m², faixa de tecido retrorefletivo resistente à chama, Tamanho: A escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Jaqueta manga longa, segmento masculino, com vista de botões cobertos. Dois bolsos frontais chapados, fechados por lapelas; mangas com recorte e reforço ext cotovelo; reguladores nos punhos; colarinho com aplicação de regulador para fechamento em velcro.

- a) Matéria-prima: Brim Solasol composição 100% algodão, gramatura mínima de 268 g/m², construção em sarja 3/1, cor a escolher.
- b) Tamanhos: P, M, G, GG e XG. (A serem definidos pelo órgão demandante).
- c) Frente da jaqueta: Velcro: composição 100% poliéster, largura 25 mm, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.
- d) Linha: Etiqueta 80, composição de 70% poliéster / 30% algodão 40 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.
- e) Fio: Etiqueta 180, composição de 100% poliéster texturizado, 18 tex, cor a escolher, idêntica à cor do tecido.
- f) Botão: Redondo contendo 4 (quatro) furos, de consistência dura e indeformável ao calor, composição 100% poliéster, tamanho 28" 17,78 mm de diâmetro, cor

Partes componentes da jaqueta:

- g) Gola: em tecido duplo, tipo colarinho. Pesponto duplo na gola e estreito no pé-de-gola em máquina reta 1 agulha, ponto fixo.
- h) Ombro: frente e costas unidos por pesponto duplo em máquina pespontadeira, ponto fixo.
- i) Frente: assimétrica com pala no ombro, abertura frontal em toda a extensão com abotoamento coberto por vista de 30 mm em toda a extensão fixada do lado es fechamento com botões de quatro furos. Um bolso em cada lado da frente sobre o peito. No peito esquerdo de quem veste, no bolso, deverá ser impresso pelo mé mesmo padrão de tecido da jaqueta, a logomarca do demandante, centralizado e acima 1 cm da borda superior do bolso, nas cores originais (6,71 cm de altura x 7 para tecido 100% algodão e irremovível, em brim leve, na cor branca, composição 100% algodão, gramatura de, no mínimo, 194g/m² borda externa, no máximo fixado por máquina de costurar, utilizando a mesma cor da linha costura, de modo a possibilitar a sua retirada posteriormente.
- j) Pala: frontal levemente inclinada com pesponto duplo.
- k) Abotoamento: na vista composto por 6 botões (tamanho 34 a 42), 7 botões (tamanho 44 a 50) e 8 botões (tamanho 52 a 56).

Costas:

- l) Costas simétrica, com pala, faixa de tecido retrorrefletivo aplicada na emenda da pala das costas em linha reta.
- m) Pala: Abaixo da pala deverá ser impresso, em serigrafia, na cor a escolher, diretamente no tecido, em letras Arial Black, tamanho 100, com espaço de 1 cm em ser definida pelo órgão demandante) reta, ou em branco, ou conforme especificação do demandante. Abaixo 1 cm da palavra definida pelo demandante e deverá extremidades, a logomarca do demandante, tamanho 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais, com tinta para tecido 100% algodão e irremovível, impresso pelo mé leve, na cor branca, composição: 100% algodão, gramatura mínima de 194g/m².
- n) As jaquetas terão denominação, a ser definida pelo órgão demandante, ou siglas do demandante deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a i
- o) O Contratante poderá definir outras denominações, além das informadas na alínea "m" deste edital, de acordo com sua necessidade de cada Contratante.
- p) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).
- q) Os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.

Etiquetas:

- a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do país de origem e composição da matéria-prima na cor preta.

Embalagem individual:

a) A peça deverá ser armazenada em saco plástico opaco individual, fusionado em máquina seladora. A peça deverá ser dobrada, incluindo as mangas, com os bolsos de papelão limpo de, no mínimo, 250 mm², devendo variar para mais, de acordo o tamanho da jaqueta de modo a mantê-la firme para seu manuseio. Dev no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir caixas de 3 tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.

DESENHOS ILUSTRATIVOS:

Desenho frente da jaqueta



Desenho costas da jaqueta



CINTO DE GUARNIÇÃO, Material: 100% poliamida 6.6, Tipo: NA, Cor: À escolher, Apresentação: no mínimo 56 mm de largura e 1400 mm de comprimento.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: O cinto de campanha (North American) compõe-se de uma correia de poliamida ou polipropileno. Comprimento mínimo de 140 cm x 5 cm de diferença de 2% para mais ou menos. Deve possuir ilhoses que permitam fixar um suspensório em Y ao cinto. Deve possuir regulagem da fivela com velcro. Deve possuir abertura rápida na cor preta ou na mesma cor do cinto. Cor conforme determinação do Contratante.

Embalagem individual:

a) Cada cinto deverá vir embalado em caixa de papelão individual e enrolado para reduzir seu comprimento, a fim de facilitar a estocagem e o manuseio.

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 40 peças. Cada caixa deverá vir com etiqueta com identificação do produto e a quantidade contida na caixa.
- b) A quantidade e a descrição do produto deverão estar descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.
- c) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local de entrega.
- d) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido usadas no transporte.

8
9 e
10

CAMISETA ADULTO, Tipo: Manga curta raglan, gramatura mínima de 158 g/m², com personalização, cor e tamanho a escolher, Material: Malha canelada 67%

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Camiseta manga raglan curta, segmento unissex, com gola em malha canelada, confeccionada em malha canelada PV canelado, composição 67% poliéster / 33% algodão de 158g/m², cor a ser definida pelo órgão demandante.

- a) Linha etiqueta 120, composição 60% poliéster / 40% algodão, 24 Tex, cor conforme pedido do demandante, idêntica à cor da malha.
- b) Fio etiqueta 180, composição 100% poliéster, 18 Tex, cor idêntica à cor da linha.

Partes Componentes:

- c) Gola em malha canelada de 25 mm de largura na mesma cor da malha PV fixada com máquina overlocke (bitola 5 mm).
- d) Manga raglan em tamanho curto, bainhas com uma dobra de 20 mm de largura, costurada em máquina galoneira (bitola 4mm). Cava unida por máquina overlocke para inserção de vivo de 4 mm (pronto), na cor a escolher, de malha PV.
- e) Frente inteira - Na parte superior/esquerda, abaixo 96 mm da gola, a logomarca do órgão demandante, tamanho 90mm x 80mm, nas cores originais, deverá ser fixado por costura com linha no mesmo padrão da camiseta, e, no mesmo padrão de tecido da camiseta.
- f) Recortes localizados na região das axilas, unidos por máquina overlocke (bitola 5 mm) e confeccionado em malha PV na mesma cor do tecido.
- g) Costas inteiriças e deverá ser impresso, em serigrafia, cor a ser definida pelo órgão demandante, diretamente no tecido, em letras Arial (cor a escolher), tamanho (um) cm entre as letras, a palavra ou sigla da área demandante ou em BRANCO, conforme especificação do demandante. A palavra e cor única para este item por determinação do Contratante.

h) Abaixo 1 (um) cm da palavra definida pelo demandante, deverá ser fixado, por costura, nas extremidades, a logomarca do órgão demandante, tamanho 178 m originais, com tinta para tecido e irremovível, impresso pelo método de serigrafia, no mesmo padrão de tecido e cor da camisa ou conforme determinação do Cor definir outras logomarcas, de acordo com seu interesse.

i) As demais camisetas que usem siglas deverão usar o processo de serigrafia direta no tecido para a impressão da logomarca conforme determinação do Contratante.

j) Em relação à camiseta branca, todos os itens que a compõe deverão ser na cor branca.

k) Lateral unida por máquina overloque (bitola 5 mm). BARRA com uma dobra de 20 mm de largura, costurada em máquina galoneira (bitola 4mm).

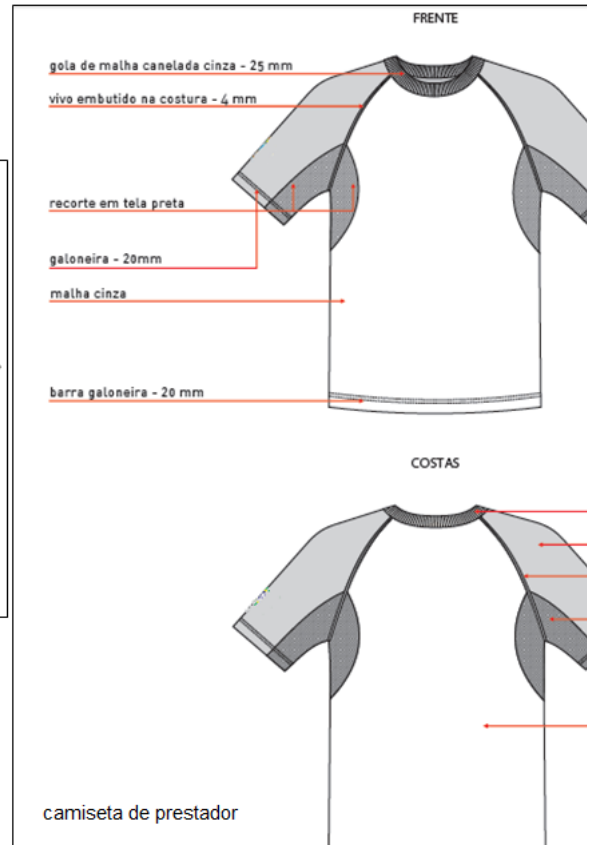
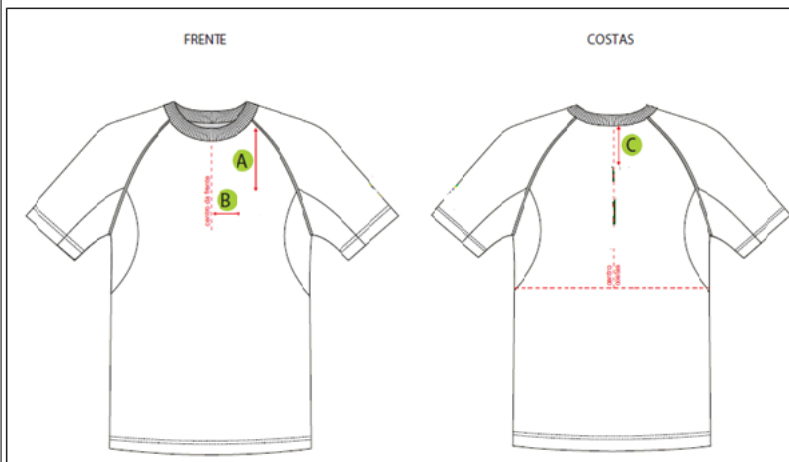
l) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).

m) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.

(imagens meramente ilustrativas)

DESENHOS TÉCNICOS

camiseta de brigadista



Medidas das aplicações gráficas – logomarcas

MEDIDA	PP a M	G e GG	EG e EGG
A	140	150	160
B	60	70	80
C	75	90	105

Cantil, confeccionado em polietileno de alta densidade, inodoro, com capa protetora semi-térmica em nylon, com passadores para fixação em cinto North American segurança tipo baioneta com capa térmica com suporte para cinto N.A. O cantil já deverá vir dentro da capa térmica. Cor única do cantil e da capa térmica será a determinação do Contratante após a licitação. Capacidade de 0,900 ml a 1 litro. Para água potável.

- A tampa deverá estar presa ao corpo do cantil, a fim de permitir a abertura do recipiente sem a necessidade de guardar a tampa e para evitar a sua perda; devem facilitar a sua abertura; estar livre de rebarbas que possam ferir o usuário durante seu manuseio.
- O corpo e a tampa do cantil devem ser constituídos de polietileno de alta densidade. A alça de fixação da tampa ao corpo deve ser constituída de polietileno de alta densidade.
- O cantil deve estar completo, com todos os seus elementos constituintes, limpo e isento, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, trincas, ou qualquer outro defeito que comprometa a sua funcionalidade e evite a aderência de corpos estranhos.
- A inscrição "SOMENTE PARA A ÁGUA" deve ser gravada em alto relevo, de modo nítido e indelével em letras MAIÚSCULAS no corpo do cantil em local visível.
- Tolerâncias de medidas: Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admitem-se as tolerâncias abaixo.

(imagens meramente ilustrativas)

DESENHOS TÉCNICOS:



Dimensões	Norma	Especificação (mm)	Tolerância
A	NBR 14799 – Anexo A	206	± 1 mm
B		109	
C		121	
D		47	
E		46	
F		159	
G		71	

Medidas comuns (Figuras 1, 2 e 3).

Embalagem coletiva:

- Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 20 peças. Cada caixa deverá conter etiqueta com identificação do produto e a quantidade contida na caixa.
- A quantidade e a descrição do produto deverão estar descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.
- O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local de entrega.
- As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas.
- Não serão recebidas caixas sujas ou que tenham sido violadas durante o transporte.

Embalagem individual:

- Cada cantil deverá ser embalado em caixa de papelão individual, em formato retangular com dados do fabricante, dados da sua capacidade de armazenamento e informações dos itens que compõem o produto acabado, bem como informações sobre sua higienização e conservação.

13 e
14

MOCHILA, Material: 100% algodão poliamida do tipo cordura 500, Dimensões Mínimas: 45 x 30 cm, capacidade mínima de 20 litros e dois compartimentos laterais.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Mochila utilitária, confeccionada em tecido 100% algodão poliamida do tipo cordura 500, gramatura mínima de 274 g/m², cor única, a ser definida conforme a determinação do Contratante após a licitação, com tecido impermeável e hidro-repelente. Deve conter a logomarca do Distrito Federal centralizado na parte externa, conforme a determinação do Contratante após a licitação.

- Dimensões da bolsa (corpo principal) (A x L x P): Medindo, no mínimo, 450 mm de altura por, no mínimo, 300 mm de comprimento e no mínimo 17 cm de profundidade para capacidade mínima de 20 litros.
- A abertura do compartimento principal deve possuir meios de fechamento por meio de zíper metálico nº 05 ou maior. Os meios de fechamento para impedir a abertura deverão ser fivela tipo encaixe rápido e regulador 100% poliéster fechado por meio do zíper.

- c) A mochila deverá possuir dois bolsos, na parte externa (fôle), na base, costurados, (um de cada lado) confeccionados, em tecido em tela respirável tipo favo de mel na parte superior, para acondicionamento de garrafas de água. Dimensões dos bolsos laterais (A x L x P): 180 mm x 180 mm x 70 mm). Os bolsos laterais deverão ter fechamento por meio de fitas de velcro de 20 mm de largura x 200 mm de comprimento. A parte suave do velcro a ser costurada na borda superior dos bolsos com comprimento, devendo a parte restante, isto é, 110 mm, estar livre para ser fixada na parte áspera do velcro que terá, no mínimo, 40mm de largura por 20mm de costura junto a costura do corpo da bolsa. O bolso deve ter capacidade de 1 litro.
- d) Na parte anterior, a mochila deve possuir duas alças acolchoadas (75 mm de largura x 450mm de altura x 10 mm de profundidade) externamente, no mesmo tecido forradas para transportar a mochila nas costas e fazer os ajustes necessários ao corpo do usuário.
- e) A parte da mochila que entra em contato com as costas deve ser material acolchoado e com tela respirável. O material acolchoado deve ser dividido em dois segmentos de 100 mm x 10mm (A x L x P). Entre os segmentos deve haver uma distância de 40 mm.
- f) A parte da alça que mantém contato com o corpo deve ser revestida de tela respirável. O regulador das alças deve ter, no mínimo, 420 mm de comprimento e 2 cm de largura, com mecanismo que permita o ajuste de acordo com as dimensões corporais do usuário.
- g) A mochila deve possuir barrigueira com engate de fecho rápido (tipo macho fêmea) com regulador de cintas de 600 mm de cada lado.
- h) A mochila deve possuir alça de transporte acolchoada de (300 mm comprimento por 30 mm largura) fixada na parte superior da mochila, de forma centralizada com a mão, no mesmo tecido da mochila.

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 20 peças. Cada caixa deverá conter etiqueta com identificação do produto e a quantidade contida na caixa.
- b) A quantidade e a descrição do produto deverão estar descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.
- c) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local de entrega.
- d) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido usadas para transporte.

Embalagem individual:

- i) Cada Mochila deverá vir embalada em saco plástico transparente e fusionado em máquina seladora.

15 e
16

CAPA DE CHUVA, Material: Nylon emborrachado, Características Adicionais: Manga longa, capuz, face externa em PVC, Cor: À escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Capa de chuva manga longa com capuz, confeccionada em nylon emborrachado com, no mínimo, 42 fios no urdume e 34 fios na trama, com espessura de 0,20mm de espessura de PVC, na cor amarelo canário, com resistência mínima ao rasgamento de 33 Kg no urdume e 26 Kg na trama.

- a) Fechamento com costuras duplas, faixas refletivas na cor branca (prata cristal).
- b) O zíper, ilhós e botões de pressão deverão ser de plástico resistente de boa qualidade. As vedações serão feitas por processo termoeletrônico.
- c) As faixas refletivas serão confeccionadas em retrorefletivo na cor branco prata, que será preso ao agasalho por meio de transfer.
- d) Todos os dizeres, logomarca e distintivos contidos na capa serão impressos na peça conforme estabelecidos nessa especificação.
- e) Faixa refletiva: a capa de chuva receberá aplicação de faixa refletiva aplicada por meio de transfer, na largura de 25 mm, na cor branco prata.
- f) As faixas refletivas serão em número de três e deverão estar dispostas da seguinte maneira: uma em toda volta da capa, altura do peito, duas, sendo uma em cada lado, aproximadamente, 11 cm da barra da manga.
- g) O índice de retroreflexão, sob chuva, não deverá ser menor que 60% do valor obtido no material seco.
- h) Frente: Composta de pala, medindo 300mm de altura, sobreposta, confeccionada com o mesmo tecido da capa, tendo a bainha inferior aberta servindo como reforço; fixada uma malha sintética;
- i) Vista esquerda (de quem veste) deverá ser em tecido duplo, tipo carcela, com 60 mm de largura;
- j) Fechada por zíper com cursor destacável, costurado às vistas com máquina de duas agulhas ponto fixo, posicionado na vista esquerda (de quem veste), parte interna 500mm da bainha inferior;
- k) A carcela é fixada ao dianteiro da capa, por máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4 mm) a 45mm da borda deverá ser dotada de três fechos de contato, 100mm de comprimento, ficando o primeiro fixado a 20mm da gola, o terceiro a 500 mm da bainha da capa e o segundo centralizado entre o primeiro e o terceiro;
- l) À vista direita (de quem veste) deve ser virada e pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm).
- m) A logomarca do demandante, nas cores originais, tamanho máximo de 10cm x 10cm, deverá ser impressa pelo método de serigrafia, com tinta indelével e resina, no lado esquerdo, centralizado, dois centímetros acima da faixa refletiva.
- n) Mangas: Tipo raglan compridas com barra dobrada internamente, tendo acabamento através de solda eletrônica.
- o) Gola: Em tecido duplo, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75+/-5 graus, pespontada com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), costurada com máquina de uma agulha ponto fixo.
- p) Costas: Costas com uma costura ao centro até a abertura, tendo na parte superior em toda sua extensão até as costuras das cavas uma pala, medindo 300 mm de extensão, no mesmo tecido da capa, tendo em cada lado na bainha uma abertura de 70 mm e a 100 mm das cavas servindo estas aberturas como respiradouros. Se necessário, juntamente com a pala uma malha sintética;
- q) Na parte inferior das costas possui uma abertura de 400 mm de altura a partir da bainha inferior, tendo um transpasse interno de 50 mm em toda abertura.
- r) A logomarca do demandante, tamanho máximo de 17,8 cm x 19,5 cm nas cores originais será silcada nas costas da capa de chuva, centralizada, abaixo 1 cm da

s)Bolsos: bolsos vazados, um em cada lado do dianteiro, posicionado na altura da cintura e embutidos, ficando na posição diagonal com inclinação lateral de 45 graus, com comprimento de 60 mm de largura, fechada por velcro de forma a permitir a passagem do armamento e impedir a entrada de água.

t)Capuz: capuz anatômico, fixado na base da gola através de costura, com cordel de náilon para ajuste.

u)Capuz quando não estiver em uso poderá ser guardado no compartimento instalado na própria base da gola com fecho de zíper.

v)Observação: Pontos por cm = 3,0cm a 3,5cm em todas as costuras.

ü Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Etiqueta:

a) Informações das etiquetas: dados referentes ao número do manequim, a composição do tecido, a procedência (Razão Social e CNPJ do fabricante), semestre/ano, instruções de lavagem e conservação.

Embalagem individual

a) Em bolsa da mesma cor e material do tecido para permitir a guarda e conservação da capa de chuva com fecho com botão de pressão.

Embalagem coletiva:

b) Em caixas de papelão separadas por tamanhos de capa de chuva com identificação nas quatro laterais das caixas. O peso da caixa não poderá ultrapassar 22 kg

TABELA ORIENTATIVA

Tamanho	Medidas (em milímetros)				
	Comprimento da capa	Comprimento da manga	Largura da Cava	Largura da Gola	Peito
PP	1000	750	400	60	620
P	1100	770	410	65	640
M	1200	790	420	70	660
G	1250	810	430	70	680
GG	1300	830	440	75	700
XG	1350	850	450	80	720
EG	1400	870	460	85	720

17 e
18

PERNEIRA, Material: Couro sintético, Características Adicionais: medindo no mínimo 1,5 cm de espessura e 40 cm de circunferência.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Perneiras contra picadas de cobras, vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bedin) de aproximadamente 15mm de espessura, forro única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de aproximadamente 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura.

a) Deve possuir, no mínimo, três furos laterais para respiro.

b) Medidas aproximadas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de largura.

c) Deve possuir o fechamento com, no mínimo, cinco correias de couro, em toda a extensão da perneira, espaçadas de modo regular, com fivelas reguláveis para furos.

d) Deve possuir correia de couro com fivela regulável que se prenda ao calçado do usuário.

ü Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

a) Em saco plástico individual selado com etiqueta adesiva fixada externamente com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separadas por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por

(imagens meramente ilustrativas)



LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: **curto**, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, p

- a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo.
- b) Sem cortes ou furos no couro.
- c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias.
- d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares.
- e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador.
- f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.
- g) Linha em fio de nylon 3 (três) cabos.
- h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo.
- i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor.
- j) Resultado esperado (mínimo): 3243
- k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).

Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:

19

Altura do Cano	Dimensão
Curto	7 cm
Médio	15 cm
Longo	20 cm

Resistência contra risco mecânico

Algarismos	Classificação mínima do nível de desempenho
Resistência à abrasão (ciclos)	2000
Resistência ao corte de lâminas (fator)	2.5
Resistência a rasgões (Newton)	75
Resistência a furos (Newton)	100

20

LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: **médio**, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, p

- a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo.
- b) Sem cortes ou furos no couro.
- c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias.
- d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares.
- e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador.
- f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.
- g) Linha em fio de nylon 3 (três) cabos.
- h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo.
- i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor.
- j) Resultado esperado (mínimo): 3243
- k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).

Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:

Altura do Cano	Dimensão
Curto	7 cm
Médio	15 cm
Longo	20 cm

Resistência contra risco mecânico

Algarismos	Classificação mínima do nível de desempenho
Resistência à abrasão (ciclos)	2000
Resistência ao corte de lâminas (fator)	2.5
Resistência a rasgões (Newton)	75
Resistência a furos (Newton)	100

21

LUVA DE RASPA, Material: raspa de couro, Tamanho Cano: **longo**, Tamanho: único, Características Adicionais: com reforço na palma, polegar e indicador.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Luva de raspa de couro, tamanho do cano: (curto, médio e longo). Tamanho: único. Características Adicionais: com reforço na palma, p

- a) Confeccionadas em raspa de couro bovino, curtidas ao cromo.
- b) Sem cortes ou furos no couro.
- c) Partes do couro não devem divergir em espessura e qualidade, deverão ser flexíveis e macias.
- d) Não podem apresentar partes deformadas, costuras abertas ou irregulares.
- e) Possuir espessura de 2 mm, com reforço na palma, polegar e indicador.
- f) Proteção da artéria no punho; união do punho a face palmar e dorso com costura dupla.
- g) Linha em fio de nylon 3 (três) cabos.

- h) Não devem rachar quando dobradas com a flor do lado externo.
- i) Boa resistência à abrasão, a cortes e ao calor.
- j) Resultado esperado (mínimo): 3243
- k) Normatização: deverá estar de acordo com a EN 388:2016 (com as adições do teste de resistência ao corte TDM 100 e o teste de impacto).

Altura do cano: dever ser padronizada de acordo com a seguinte tabela:

Altura do Cano	Dimensão
Curto	7 cm
Médio	15 cm
Longo	20 cm

Resistência contra risco mecânico

Algarismos	Classificação mínima do nível de desempenho
Resistência à abrasão (ciclos)	2000
Resistência ao corte de lâminas (fator)	2.5
Resistência a rasgões (Newton)	75
Resistência a furos (Newton)	100

PROTETOR AURICULAR, Material: Silicone, Nível Redução Ruídos: 25 db, Tipo: Plug com cordão.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Protetor auricular tipo Plug de silicone com cordão com atenuação mínima de 25 dB (NRRsf); devendo possuir, no mínimo, três flange canal auditivo.

- a) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

22 Embalagem individual:

- a) Caixa plástica individual com fecho de pressão.

Embalagem coletiva:

- a) Os protetores deverão ser armazenados em caixa com, no máximo, 50 unidades.
- b) As caixas de transporte deverão conter, no máximo, 10 caixas.
- c) As caixas deverão vir com as quantidades informadas na parte externa.4

23 e
24

MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e metilamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável e laterais substituíveis, Tamanho: único. **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**

Especificação Completa: Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Queixo (semi facial), contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeído, e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 substituíveis, Tamanho: único.

- a) Respiradores semi-facial, com duas válvulas de exalação em cada lado da face, com sistema Cool-Flow, para abrir facilmente durante a exalação.
- b) Copa nasal de silicone/neoprene
- c) A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5 mm, possuindo tirantes duplos, com largura mínima de 5mm em elastômero sintético cinza, borda de vedação

- d) A peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente.
- e) Os respiradores deverão atender as padronizações das Normas NBR 13.696, NBR 13.697 e NBR 12.543.

MÁSCARA PROTEÇÃO, Material: Neoprene/silicone, Características Adicionais: Facial com visor em policarbonato antiembaçante, contra vapores orgânicos formaldeído, amônia, metalamina e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, com 02 filtros laterais substituíveis, Tamanho: único.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Máscara de proteção em Neoprene/silicone, Facial com visor em policarbonato antiembaçante, contra vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e formaldeíd, poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, válvula de exalação cada lado da face, filtro removível/substituível, diafragma de voz, correia ajustável ao rosto, com 02 substituíveis. Tamanho: único.

- a) Protetor composto por viseira, suporte da viseira e coroa.
- b) O protetor deve ser ligado a coroa por catraca giratória, permitindo a articulação.
- c) A viseira deve ser articulada, confeccionada em acrílico, acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões de 190mm a 250mm de largura (L), aproximadamente 200mm de altura (H) e 2,8 a 3,0mm de espessura.
- d) O suporte da viseira deve ser em polietileno semi-rígido ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável e que ao ser encaixado na coroa mantenha uma certa maneira que permita ao usuário o uso simultâneo de protetor respiratório com dois filtros e a utilização, se necessário, de óculos de lentes corretivas.
- e) A suspensão em polietileno de alta resistência, de baixa condutibilidade de calor, provida de catraca giratória.
- f) Os materiais utilizados na fabricação dos protetores faciais devem ser resistentes, peso leve, as partes que ficam em contato com a pele devem ser atóxicas e as integram ser resistentes à corrosão.
- g) No equipamento deverá constar o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo MTE.
- h) A data de fabricação e o nº do lote devem estar identificados no próprio EPI ou na sua embalagem.
- i) Todas as instruções em língua estrangeira devem ser obrigatoriamente traduzidas.
- j) O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega:
- cópia do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
 - documentos comprobatórios dos testes dos ensaios, realizados em instituições idôneas, reconhecidamente capacitadas para este fim, comprovando a eficiência e desempenho em relação à proteção oferecida pelos protetores faciais.

ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato com 180°, Apresentação: **Incolor** com proteção contra os raios UVA/UVB.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Óculos de segurança incolor confeccionados em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção contra raios UVA e UVB.

- a) Lentes incolores. Importante: Lentes com ângulo de 180° e sem obstáculos para permitir visão lateral.
- b) Apoio nasal no próprio policarbonato.
- c) As hastes tipo espátula devem ter com ajuste de comprimento para adaptação a diversos tamanhos de rostos usuários.
- d) Deve acompanhar cordão de segurança para evitar a queda do óculos.
- e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

- a) Em caixas de papelão em formato retangular com identificação do fabricante e descrição dos óculos. As lentes devem estar devidamente protegidas para evitar transporte e o armazenamento.

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão com, no máximo, 50 unidades dentro de caixas individuais.

(imagens meramente ilustrativas)



ÓCULOS DE PROTEÇÃO, Material: Lentes de policarbonato com 180°, Apresentação: **Fumê** com proteção contra os raios UVA/UVB.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Óculos de segurança fumê, confeccionados em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos com visor curvo para proteção contra raios UVA e UVB.

- a) Lentes na cor fumê. Importante: Lente com ângulo de 180° e sem obstáculos para permitir visão lateral.
- b) Apoio nasal no próprio policarbonato.
- c) As hastes tipo espátula devem ter com ajuste de comprimento para adaptação a diversos tamanhos de rostos usuários.
- d) Deve acompanhar cordão de segurança para evitar a queda dos óculos.
- e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

- 28 a) Em caixas de papelão em formato retangular com identificação do fabricante e descrição dos óculos. As lentes devem estar devidamente protegidas para evitar transporte e o armazenamento.

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão com, no máximo, 50 unidades dentro de caixas individuais.

(imagens meramente ilustrativas)



JALECO, Material: semi descartável, em TNT, gramatura mínima de 50g/m², gola de padre, punho em malha, botões e dois bolsos laterais, cor branca, tamanho

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

semi descartável, em TNT, gramatura mínima de 50g/m², gola de padre, punho em malha, botões e dois bolsos laterais, cor branca, tamanho P.

29 Embalagem individual:

- a) Embalagem individual em saco plástico selado, devendo ser fixado externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

- b) Em caixas de papelão identificação nas quatro laterais das caixas. O peso da caixa não poderá ultrapassar 22 kg.

30 e
31

BOTINA DE SEGURANÇA, Material: Borracha nitrílica, Características Adicionais: Fechamento com elástico na cor do calçado, cano com altura mínima de 113 mm, Cor: Preta, Tamanho: A escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Botina, calçado ocupacional NITRÍLICA alc tipo B, com simbologia SRA – WRU – HRO - FO, confeccionada conforme ABNT NBR 20347/2015, cabedal com taloneira confeccionada em microfibras, hidrofugada, micro filamentos de poliamida, poliéster e viscose, com fios termo ligados e com acabamento em poliuretano a 2,0mm, cano com altura mínima de 113 mm, na cor preta, com elástico lateral e dorso acolchoado em laminado PVC almofadado com espuma em PU de 10 mm Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm, fechamento com elástico na cor do calçado, forro do dorso interno em Jersey dublado com espuma em PU de 3 mm

tecido de fibra curta composto de poliéster altamente absorvente e desorvente, com tratamento anti-bactericida, palmilha de montagem em não tecido 100% poliéster montada no sistema strobrel com espessura mínima de 2,5mm e palmilha higiênica em EVA micro perfurado, dublado em tecido tratado com bactericida e espessura

a) Biqueira em polipropileno – plástica, Solado em poliuretano – borracha nitrílica bi densidade, para alta temperatura, resistente a até 300 graus por 1 minuto, com aberturas laterais sistema aqua-leve, injetado diretamente ao cabedal, com sistema de absorção de impactos (impact de absorption) de no mínimo 32 J(Joules), com abrasão de 55 mm³, densidade de 1,0 g/cm³, dureza de 55 a 65 Shore A, com tensão de ruptura de 10 Mpa (Mega pascal).

b) Com logomarca do GDF gravado em transfer na Taloneira do calçado em no mínimo 2 cores.

c) Tamanho: a ser definido pelo órgão demandante.

d) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

a) Em caixa individual de papelão personalizada, resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

b) O par deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

c) Deverá ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

Embalagem coletiva:

a) Os calçados deverão ser acondicionados, com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação.

b) Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.

32 e
33

CAPACETE DE SEGURANÇA, Material: Termoplástico de alta resistência, Aplicação: Para roçadeira, Características Adicionais: Aba frontal, protetor facial, pescoço, cor à escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Capacete com Protetor Facial, Protetor Auricular, Protetor de Pescoço para Roçadeira: O capacete completo é composto de um capacete laranja ou outra cor conforme Contratante, um suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha meia haste e um protetor facial tipo tela de aço e um protetor de pescoço laranja contra raio

a) Capacete de segurança termoplástico de alta resistência, classificação a/b (pode ser utilizado em atividades que envolvam eletricidade), na cor laranja com aba para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, suspensão/carneira em tecido de nylon, fixada através de tira absorvente de espuma sintética de células fechadas na testa e de regulagem simples.

b) O protetor auricular tipo concha deve ser constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação mínima de 25db (A) (modelo ars), sendo este de 1 suporte).

c) O protetor facial tipo tela deve ser fabricado em aço na cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete, com resistência a objetos voláteis com trama com no máximo 0,10cm entre as tramas, no tamanho de 8 polegadas.

d) O protetor de pescoço deve ser material que permita a proteção contra os raios solares, em tecido que promova dessorção do calor.

e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Etiquetas:

a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte interna, na cor branca contendo: símbolos de instrução de uso, identificação do fabricante, CNPJ, tamanho e composição da matéria-prima na cor preta.

Embalagem individual:

a) O capacete deve ser acondicionado em saco opaco individual, fusionado em máquina seladora. A peça deve estar completamente limpa, livre de poeiras.

Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação do modelo e tamanho.

Embalagem coletiva:

a) Os capacetes deverão vir em caixas de papelão com peso máximo de 22 Kg, empilhados em 10 unidades ou conforme a melhor distribuição das peças, a critério

(imagens meramente ilustrativas)



CAPACETE DE SEGURANÇA, Material: 100% Polietileno, Cor: À escolher, Características Adicionais: **Aba total e jugular.**

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Capacete de Segurança com ABA total, injetado com material especial, leve e altamente resistente. Estrutura da carneira injetada em material macio e sem rebarb tecido e espuma espessa com alto poder de absorção de suor. Coroa da carneira formada por fitas duplas de poliéster, mais leves e resistentes. Regulagem da carr mais fácil de regular. Nervura e reforço no centro, injetado em um composto especial de polietileno. Com logomarca do Contratante, conforme orientação deste.

- 34 e
35
- a) Material: 100% polietileno. Cor única, conforme a especificação do Contratante.
 - b) Carneira: material sintético (Plástico). Cor: De acordo com o fabricante.
 - c) Cadorço: material composto de 100% poliéster. Cor: De acordo com o fabricante.
 - d) Partes componentes: Carneira plástica/tecido ajustável.
 - e) Coroa da carneira deve ser formada por fitas duplas de poliéster, mais leves e resistentes./Nervura e reforço no centro, injetado em um composto especial de po
 - f) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

- 36 e
37
- BONÉ, Características Técnicas Mínimas: Tipo legionário, tecido de brim, fator de proteção solar **30 FPS**, gramatura mínima de 268 g/m², com personalização.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Boné tipo legionário, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro. Protetor contra o sol aplicado de forma removível (velcro) e ajuste central com e fechamento frontal na parte inferior por velcro. A Logomarca do demandante na parte frontal.

- a) Confeccionado em tecido de brim, composição 100% algodão, gramatura de 268 g/m², construção em sarja 3/1 E, fator de proteção solar 30 FPS, cor única a s Contratante, composto por cinco gomos, aba e ajuste traseiro com velcro.
- b) Tecido da carneira confeccionado em brim leve, composição 100% algodão, gramatura de 190g/m², construção em sarja 2/1E e cor branca.
- c) Botão de 15 mm de diâmetro, revestido pelo mesmo tecido do boné.
- d) Elástico composição 73% poliéster / 27% elastodieno, largura 7 mm, cor cru.
- e) Aba formato curvo, 100% PP – Polipropileno.
- f) Viés largura 24 mm (aberto), composição 100% algodão, cor branca.
- g) Entretela termocolante em tecido na cor branca, composição tecido 100% algodão, resina em poliamida, gramatura 119 g/m².
- h) Velcro composição 100% poliéster, 20 mm de largura, cor branca.
- i) Linha etiqueta 120, composição 60% poliéster/40% algodão 24 Tex, cor idêntica à cor do tecido.
- j) Copa em corte americano de 5 gomos unidos por máquina reta, ponto fixo, costura aberta pespontada e arrematada por viés. Entretela de tecido no gomo fronta frontal, partindo do botão. Base da copa chuleada por máquina overloque (bitola 5 mm) com inserção de tira de TNT para reforço.
- k) Aba curva em plástico rígido de 2 mm de espessura revestida pelo mesmo tecido do corpo sem costuras aparentes.
- l) Carneira arrematada com faixa de 30 mm com entretela fina, pespontada por 4 costuras paralelas e velcros internos (lado fêmea) aplicados entre a aba e a regul máquina reta, 4 agulhas, ponto corrente. União da copa, aba e carneira costurada por máquina cilíndrica, 1 agulha, ponto fixo.
- m) Regulagem de tamanho da circunferência feita por faixa, medindo 75 mm x 20 mm, com velcro e pesponto estreito confeccionada em máquina reta, ponto fix
- n) Protetor contra sol, confeccionado em tecido de brim, composição 100% algodão, gramatura de 268 g/m², construção em sarja 3/1 E, cor a escolher, fixado ao contorno por meio de duas tiras de velcro (lado macho) no topo e fechamento na frente por velcro fixado na base das laterais também por meio de velcro. Arrem com bainha de 6 mm chuleada por máquina overloque (bitola 5 mm) e rebatida por máquina reta, ponto fixo. Elástico de 7 mm no centro do topo costurado em n
- o) Todos os protetores contra o sol devem ter a mesma dimensão e padronização de cores.
- p) Logomarca do demandante, tamanho máximo (62 mm x 62 mm), nas cores originais, a ser impressa por serigrafia direto no boné. A logomarca deverá ser cen 15 mm acima da aba.

Etiqueta e embalagem:

- a) Etiqueta fixada em caráter permanente e indelével na parte lateral interna, contendo os símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, e prima.
- b) Cada peça deverá ser embalada em saco plástico transparente para acondicionamento individual da peça, devendo a sua abertura ser fechada.
- c) As caixas de papelão de transporte do produto deverão conter, no máximo, 50 (cinquenta) peças.
- d) A quantidade e a descrição do produto deverão estar em descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.
- e) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local de entrega.
- f) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido usadas.

(imagens meramente ilustrativas)

DESENHOS TÉCNICOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS:



MACACÃO DE SEGURANÇA, Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em fibra de polipropileno não tecido **com capuz** e tratamento anti-estático, c

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Especificação Completa: Macacão de segurança para proteção química, confeccionado em fibra de polipropileno não tecido fabricado, confeccionado em não tecido cor BRANCA. Deve possuir tratamento antiestático evitando impregnação magnética de materiais.

- a) Macacão de segurança COM ELÁSTICOS no capuz, na cintura, nos tornozelos e nos pulsos para permitir a vedação dessas aberturas.
- b) Fechamento frontal em zíper e sobreposição com uma pala. Costura simples, com linha de poliéster torcido por toda peça.
- c) Uso: para possibilitar visualização de carrapatos sobre o tecido durante a permanência de servidores em locais infestados, bem como permitir a observação de tecido em inspeções realizadas pelos servidores em locais insalubres.
- d) Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XXG (a serem definidos pelo órgão demandante).
- e) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

39 e
40

MACACÃO DE SEGURANÇA, Características Técnicas Mínimas: Confeccionado em nylon emborrachado com altura mínima de 1,40 m e acoplado com botas de PVC forradas, Tipo: **Pantaneiro**, Cor: A escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Macacão fabricado em nylon emborrachado, no mínimo, 0,35mm e acoplado com botas de PVC forradas.

- a) Altura mínima do macacão: 1,40 m.
- b) Deve possuir cordão de nylon perpassando toda a extensão da parte superior do macacão com saída por dois ilhós para a amarração, a fim de possibilitar um usuário e vedação a fim de evitar a entrada de água por cima.
- c) Deve possuir suspensório ajustável com dois tirantes acoplado à parte superior de trás do macacão e com engates rápidos para fixação na parte frontal, a fim do corpo.
- d) As costuras devem ser vedadas internamente eletronicamente devendo ser 100% impermeável.
- e) Cor: a escolher.
- f) Tamanhos a serem definidos pelo órgão contratante.
- g) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

- a) Em saco plástico individual, a fim de possibilitar fácil manuseio. Em ambas, deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva com identificação

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 5 (cinco) unidades. As peças devem vir em por tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.

(imagens meramente ilustrativas)



41

RESPIRADOR, Características Mínimas: Semifacial com carvão ativado e válvula de exalação.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 contra vapores orgânicos e odores fétidos. A parte superior externa da peça com t moldável para ajuste no septo nasal. O corpo do respirador deve ser dotado, internamente, de uma válvula de exalação e possuir uma camada interna impregnada possuir meios adequados para fixar a peça em dois pontos distintos: a cabeça e a nuca do usuário. As tiras de fixação devem ser de material maleável e estar fixas laterais da máscara, de modo a não sair durante a instalação da peça na cabeça do usuário.

Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

- a) Em saco plástico opaco, para acondicionamento individual da peça, fusionado em máquina seladora e identificação do tipo de máscara com identificação do fe origem e composição da matéria-prima.

Embalagem coletiva:

- a) Caixa com, no máximo, 100 unidades, separadas em pacotes plásticos de 10 unidades.

(imagens meramente ilustrativas)



Recomendado – Tiras de fixação cabeça irremovíveis e fixadas firmemente ao respirador com grampos.



Inadequado: Tiras que se desprendem no momento da instalação na cabeça.



Inadequado: As tiras saem facilmente do prendedor tipo clip.

ROUPA IMPERMEÁVEL, Características: Calça e jaqueta em nylon emborrachado, cor e tamanho à escolher.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Conjunto Impermeável – calça e camisa manga longa de segurança confeccionado em nylon emborrachado composto de camisa e calça, cor única, a critério do C longas, modelo fechado, parte frontal com fechamento em velcro, com capuz ajustável com cordonel, borda inferior (bainha) ajustável, com cordonel. Calça com através cordonel, sem bolso.

- a) Tamanhos: P, M, G, GG e XG (a serem definidos pelo órgão demandante).
- b) Cor a escolher.
- c) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Etiqueta

- a) Fixadas em caráter permanente e indelével na parte traseira lado interno da gola na cor branca contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do país de origem e composição da matéria-prima na cor preta.

Embalagem individual:

- a) Em saco plástico opaco acondicionamento individual, fusionado em máquina seladora. Dentro saco plástico deverá ser colocado um pedaço de papelão, na peça dobrada, que deve ser colocado por dentro da peça, a fim de possibilitar fácil manuseio. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta adesiva cc e tamanho.

Embalagem coletiva:

- a) Em caixas de papelão cujo conteúdo não ultrapasse 22 kg, separados em sacos plásticos selados com, no máximo, 10 unidades. As peças devem vir em caixa c tamanhos, devidamente identificadas na parte externa em todas as laterais da caixa, por etiquetas tamanho A4.

- b) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega.

O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local indicado para a entrega.

43 e
44

BOTA DE SEGURANÇA, Tipo: Multiuso, Material: Couro bovino hidrofugado, antichamas, espessura mínima de 2,2 mm, com personalização.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Bota multiuso, compatível com CW L FIRE 8 - GUARTELA: cabedal: constituído em couro bovino hidrofugado, espessura de 2,2mm, resistência antichama, sis transferência de calor para a parte interna da bota; resiste à penetração de água conforme norma ISO 20.344, cano em cordura 100% poliamida, de fio duplo com que impede a passagem de água, dublado com forro *smartec-air*, de filamentos contínuos e tratamento bactericida e reforço no cano em fitas de polipropileno, cc

- a) Colarinho napa vestuário recheado com espuma *pu 070*. Forro *nomex*, com rápida dispersão. Película *sympatex* ou equivalente, 100% impermeável, mas que p transpiração, costuras seladas. Linhas: costurado em linhas de *kevlar* antichama (para-aramida).

- b) Solado tração com *lug* tratorado, sistema para drenagem de água, fabricado através de vulcanização composto de borracha *super-nitrilica*, de alta resistência e SHORE A ASTM, densidade 1,14 g/cm³, abrasão máxima de 100 mm³.

- c) Desenho do solado que permite boa aderência em superfícies molhadas, com sulcos para saída de lama, resistência à alta temperatura.

- d) Palmilha de montagem de plataforma ao cabedal em recouro de alta resistência, com 3 mm de espessura e que proporciona proteção quanto à penetração de pe que não tem suas características afetas pela unidade, reforçada com palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de po mm no calcanhar e 4 mm na ponta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores; altura média do cano: medida interna de 300 mm a partir c

- e) Aplicação da logomarca do ÓRGÃO DEMANDANTE ou do Distrito Federal colorido e simplificado, de forma indelével, na parte frontal das botas, a fim de r fora do trabalho ou mesmo à venda do produto. Aplicação em baixo relevo da frase “Proibida à venda” nas laterais próximos à região do calcanhar na área exterr

- f) Cor preta.

g) Tamanhos a serem definidos pelo órgão demandante.

h) Indispensável o Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego válido na data da abertura da proposta e na entrega.

Embalagem individual:

a) Em caixa de papelão individual personalizada, resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

b) O par deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

c) Deverá ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

Embalagem Coletiva:

a) Os calçados deverão ser acondicionados com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado,

contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante.

b) Todas as botas deverão possuir sua numeração gravada sob o solado.

Imagem meramente ilustrativa de aplicação da logomarca



45 e
46

CALÇA OPERACIONAL, Material: Ripstop 70% poliéster e 30% algodão, Características Adicionais: Gramatura mínima de 210 g/m², com personalização, cor

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

Calça operacional do segmento masculino ou segmento feminino com cós reto e cinco passantes para cinto. Dois bolsos embutidos traseiros, fechados por lapela tipo faca no dianteiro e dois bolsos laterais retangulares com fole (um em cada perna) fechados por lapela sextavada. Reforços externos no entrepernas na região como no traseiro, e reforço com costura em matelassê na altura dos joelhos.

a) A definição das quantidades a serem produzidas para o segmento masculino e feminino, será definida, posteriormente, pelo Contratante.

b) Confeccionada em tecido, tela ripstop, composição 70% poliéster / 30% algodão, gramatura mínima de 210 g/m², construção tela rip stop, cor conforme deterr

c) Linha etiqueta 80, composição 70% poliéster / 30% algodão, 40 Tex, cor, conforme orientação do Contratante.

d) Fio etiqueta 180, composição 100% poliéster texturizado, 18 Tex, cor idêntica à cor da linha.

e) Zíper: 100% poliéster, fixo, dentes em espiral, com cordão, cursor e dentes na cor do tecido. Comprimento total: 130 mm (tamanhos 34 a 40), 150 mm (tamanhos 50 a 56). A cremalheira do zíper deverá ser grossa (5mm).

f) Botão 100% poliéster, tamanho 28" (17,78 mm) de diâmetro, na cor do tecido, contendo quatro furos, de consistência dura e indeformável ao calor.

g) Velcro: Velcro de 25 mm de largura, composição 100% poliamida, cor idêntica à cor do tecido.

h) Partes Componentes da calça: Cós reto na largura de 40 mm (acabado), pesponto estreito (próximo a borda do cós) em máquina reta ponto fixo, 5 passantes, fê sendo o caseado centralizado na altura a 15 mm da extremidade direita (de quem veste) e o botão centralizado na altura e na costura do zíper.

i) Passante em formato retangular com 15 mm de largura e 60 mm de comprimento, pesponto estreito nas laterais, distribuídos conforme desenho técnico.

j) Dianteiro simétrico, 2 bolsos faca, 2 passantes, braguilha com 40 mm de largura pespontada por pesponto duplo no formato "J" do lado esquerdo (de quem veste) duplo, costurados em máquina pespontadeira, ponto fixo. Reforço externo na altura do joelho fixado por pesponto duplo e com superfície trabalhada com linha e com ângulo de 45° e lado do quadrado igual a 4 cm), costurado em máquina reta, ponto fixo. Barra da calça de 30 mm costurada em máquina reta ponto fixo.

k) Bolso frontal faca com pesponto duplo na abertura, costuradas em máquina pespontadeira, ponto fixo. Forro confeccionado no próprio tecido do corpo, duplo, seu contorno por máquina interloque (bitola 10 mm).

l) Bolso traseiro simétrico, 2 bolsos no traseiro embutidos com lapela e vivos de 15mm. O gancho deverá ser unido por máquina interloque (bitola 10 mm) e rebe máquina pespontadeira, ponto fixo. Pence com 20 mm de profundidade entre o cós e o centro do bolso traseiro, perpendicular ao cós. Bolso traseiro embutido co estreito, costurado em máquina reta, ponto fixo. Forro no mesmo tecido do corpo, costurado por máquina interloque (bitola 10 mm). Lapela de tecido duplo, sext velcro na base e fixada embutida ao bolso ao longo de todo o seu comprimento para fechamento.

m) Lateral composta por dianteiro e traseiro unido por máquina interloque (bitola 10 mm) rebatida por pesponto duplo, máquina pespontadeira, ponto fixo. Bolsos localizados centralizados na costura lateral e distante da cintura verticalmente de acordo com desenho técnico.

n) Bolso lateral formato retangular, fole nas laterais, fixado por pesponto estreito em máquina reta, 1 agulha, ponto fixo. Lapela de tecido duplo, sextavada, pesp base e fixada por pesponto duplo ao longo de todo o seu comprimento para fechamento.

o) Entrepernas unido por máquina interloque (bitola 10 mm) com aplicação de reforço externo em meia lua por pesponto duplo no dianteiro e traseiro, em máqui fixo.

p) No caso de solicitação de outra cor pelo Contratante, os demais insumos devem seguir a mesma cor do tecido ou conforme o Contratante definir.

q) Tamanho: P, M, G, GG (a ser definido pelo contratante).

Etiqueta

a) Etiquetas fixadas em caráter permanente e indelével na parte interno do cós, contendo: símbolos de instrução de lavagem, identificação do fabricante, CNPJ, e matéria-prima.

Embalagem individual:

a) Em saco plástico opaco, para acondicionamento individual da peça, fusionado em máquina seladora. Deverá ser fixada externamente no saco plástico etiqueta do modelo e tamanho. Cada peça deverá vir acompanhada pedaço de papelão cartolina ou outro meio que dê firmeza a embalagem para a sua manipulação.

Embalagem coletiva:

a) Em caixas de papelão, com a quantidade máxima de 20 peças. Cada caixa deverá conter apenas uma numeração e vir com etiqueta com identificação do produto caixa.

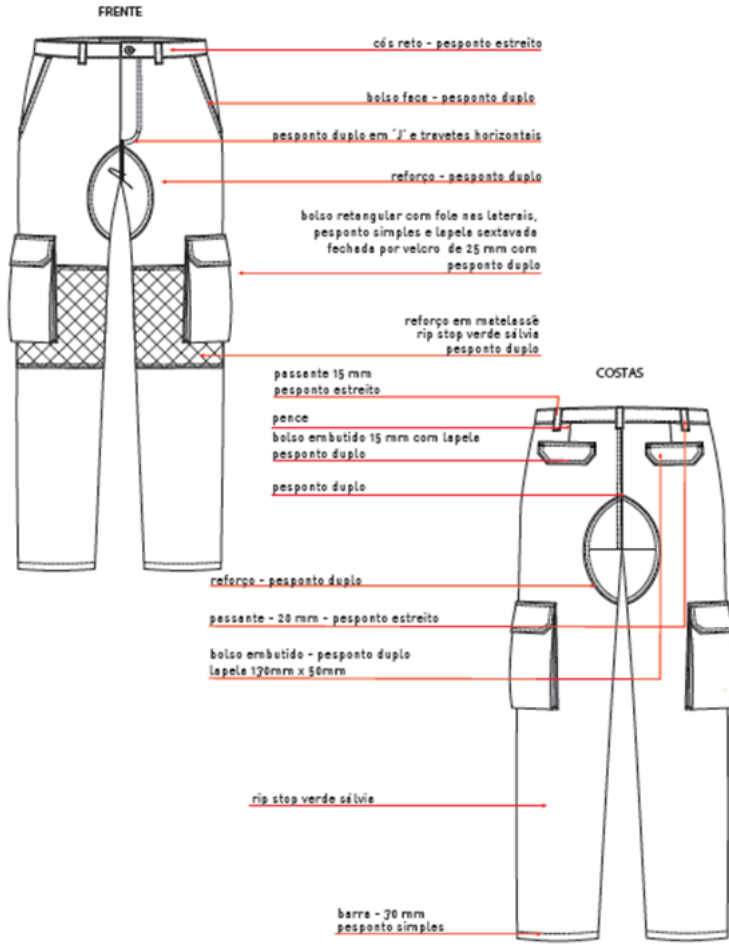
b) As caixas de papelão de transporte do produto deverão conter, no máximo, 20 (vinte) peças.

c) A quantidade e a descrição do produto deverão estar em descritas nas laterais das caixas em etiquetas grandes.

d) O Contratante é o responsável por contar os produtos no ato da entrega. O Contratado deverá comprovar as quantidades informadas nas embalagens no local de entrega.

e) As caixas deverão estar em perfeito estado, sem sinais de ruptura ou danos aparentes e limpas. Não serão recebidas caixas sujas ou que aparentem terem sido usadas no transporte.

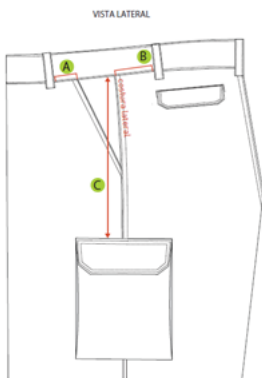
(imagens meramente ilustrativas)



Medidas da calça em mm.

Medidas para a calça masculina

Medidas para a calça feminina



MEDIDA	A	B	C
34	50	45	440
36	50	45	445
38	50	45	450
40	50	50	455
42	50	50	460
44	50	50	465
46	50	55	470
48	50	55	475
50	50	55	480
52	50	60	485
54	50	60	490
56	50	60	495

MEDIDA	A	B	C
34	50	40	390
36	50	40	395
38	50	40	400
40	50	45	405
42	50	45	410
44	50	45	415
46	50	50	420
48	50	50	425
50	50	50	430
52	50	55	435
54	50	55	440
56	50	55	445

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/201__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

QT	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Item	Descrição	Marca/Modelo	Vr. Unitário	Valor Total	Valor Total para Adesão
1	2	3	4		5	6=5x1	7=5x2

Declaramos que esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até ____ (____) dias ____, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoria)

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____._____.

Pregão Eletrônico nº ____/20__

No dia ____ de ____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/ 2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF** e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
[autoridade da SEEC competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO PADRÃO 07/2002

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____/____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da **Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005.**

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a **aquisição de _____**, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de **forma integral em ____** a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. **(conforme o caso)**

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até ___/___/__. (conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia de assistência técnica)

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constatare do Edital subitem _____, no percentual de ____% (_____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Fazem parte também das obrigações do Distrito Federal, todas as cláusulas constantes do item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

11.6. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.7 Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.8. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.10. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.11. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

11.12. Apresentar, **obrigatoriamente**, no ato da entrega provisória e definitiva: laudos técnicos das amostras emitido em nome da licitante, Prova de Registro ou Isonção ou Notificação do produto ofertado junto a ANVISA/MS, Certificado de Aprovação, testes, e ficha técnica contendo os dados técnicos dos produtos, suas características, composição, espessura, cor, gramatura, número de fios entre outros, suficientes para a verificação de conformidade dos materiais entregues com o especificado no Termo de Referência.

11.13. Providenciar a imediata troca de todo material que vier a apresentar defeito e/ou imperfeições.

11.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

11.15. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.16. Cumprir, em parceria com o fabricante e sem ônus para a Administração, o estabelecido quanto a política da logística reversa, em conformidade com a Lei nº 5.418/2014, da Política Distrital de Resíduos Sólidos.

11.17. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.18. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da abertura da reclamação pelo órgão.

11.19. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

11.20. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto.

11.21. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, a seguir transcritas, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. *Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).*

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1. _____

Matrícula:

2. _____

Matrícula:

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF**ANEXO V****DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Economia, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/201_ – **COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/201_ – **COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF**.

Brasília, ____ de _____ de 201_.

representante legal do licitante

Coordenação de Licitações /SCG/SEGEA/SEEC-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF,

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2020- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SEGEA/SEEC-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF,

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA - Matr.0276315-X**, Pregoeiro(a), em 01/02/2021, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de

setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **54651933** código CRC= **23F6DD2A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00040-00021157/2020-81

Doc. SEI/GDF 54651933